

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 01/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.

A Prefeitura Municipal Gurupá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Santo Antônio, s/n, inscrita no CNPJ sob n.04.876.397/0001-30, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Neucinei de Souza Fernandes, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 10 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia de 19 de fevereiro de 2018, às 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Gurupá, localizada á Av. Santo Antônio, Bairro Centro.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| ITEM | Nome do Produto | UND | Quant | Especificação do produto |
|------|----------------------------|-----|--------|--|
| 01 | Farinha de tapioca | Kg | 3.000 | Embalagem plástica de 1kg acondicionado em fardos plásticos de até 10kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias e ter sido fabricado ou produzido no máximo até 30 dias da data de entrega no depósito |
| 02 | Farinha de mandioca | Kg | 15.000 | Embalagem plástica de 1kg acondicionado em fardos plásticos de até 10kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias e ter sido fabricado ou produzido no máximo até 30 dias da data de entrega no depósito |
| 03 | Camarão regional sem casca | Kg | 2.000 | in natura, de primeira qualidade, embalagem plástica de até 1kg, acondicionado em cubas refrigeradas. |
| 04 | Macaxeira | KG | 4.000 | Fresca e de boa qualidade. Embalagem tipo rede de até 5kg, acondicionadas em basquetas de até 10 kg |



| 05 | Melancia | Kg | 8.000 | Fresca e de boa qualidade, acondicionadas em basquetas de até 10 kg |
|----|--------------------------------------|-----|--------|--|
| 06 | Banana | Kg | 10.000 | Prata, madura em características organolépticas, de boa qualidade. Acondicionadas em basquetas de até 10 kg. |
| 07 | laranja | und | 8.000 | Fresca e de boa qualidade. Embalagem tipo rede de até 5kg, acondicionadas em basquetas de até 10 kg |
| 08 | Abacate | Kg | 800 | Fresca e de boa qualidade. Embalagem tipo rede de até 5kg, acondicionadas em basquetas de até 10 kg |
| 09 | Polpa de fruta (Sabores diversos) | Lt | 10.000 | Embalagem plástica de 1k acondicionadas em caixa térmica de até 50 Kg, com prazo de validade não inferior a 30 dias |
| 10 | Açai | Lt | 15.000 | Embalagem plástica de 1k acondicionadas em caixa térmica de até 50 Kg, com prazo de validade não inferior a 30 dias |
| 11 | Jerimum | Kg | 2.000 | Fresca e de boa qualidade. Embalagem tipo rede de até 5kg, acondicionadas em basquetas de até 10 kg |
| 12 | Pupunha | Kg | 15.000 | Fresca e de boa qualidade. Embalagem tipo rede de até 5kg, acondicionadas em basquetas de até 10 kg |
| 13 | cheiro verde | Kg | 500 | Produtos frescos e de boa qualidade. Embalagem tipo rede de até 5kg, acondicionadas em basquetas de até 10 kg |

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar e recursos do tesouro do município de Gurupá.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).



- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 3.2. ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- 3.3. ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;



- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias:
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos . O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.
- 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

 Av. Santo Antônio, Gurupá PA, 68300-000

 CNPJ: 04.876.397/0001-30. Fone: (91) 3692-1421



- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas na tabela, na Prefeitura Municipal de Gurupá, com sede à Av. Santo Antônio, até o dia 19 de fevereiro, até as 15:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem



adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 10 dias após o prazo da apresentação das amostras.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de nota de requisição, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal de Gurupá e Secretaria Municipal de Educação de Gurupá.

- 9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.



Gurupá/Pa), aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.

| SUELY PALHETA |
|---|
| SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| |
| |
| NEUCINEI DE SOUZA FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL |
| I REPEITA MUNICH AL |

ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

(MODELO)

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

| A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua |
|--|
| , N.°, inscrita no CNPJ sob n.°, |
| representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) |
| , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado |
| (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. |
| , n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º |
| , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos |
| informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), |
| fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em |
| vista o que consta na Chamada Pública nº, resolvem celebrar o presente contrato |
| mediante as cláusulas que seguem: |

CLÁUSULA PRIMEIRA:



É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ____ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

| Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos | descritos abaixo (no |
|---|----------------------|
| quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) | CONTRATADO (A) |
| receberá o valor total de R\$ (|). |

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição | |
|---------|---------|------------|-----------------------------|--------------------|-------------|
| | | | | Preço Unitário | Preço Total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |



| | I | | |
|-------------------------|---|---|--|
| Valor Total do Contrato | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | ĺ | |
| | | | |
| | | | |

| do Contrato | | | | | |
|-------------|-------------|--------------------|--------------------|---|--|
| | | | | | |
| CLÁUSI | ULA QUINTA: | | | | |
| | | | | nta das seguintes ÇÃO ESCOLAR - | |
| CLÁUSI | ULA SEXTA: | | | | |
| "a", e apo | | processo para inst | rução e liquidação | na Cláusula Quart o, efetuará o seu pa | |
| CLÁUSI | ULA SÉTIMA: | | | | |
| CONTR | * | eito a pagamento | • | ecursos para pagar mais juros de 0,1% | |

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no <u>§ 11 do artigo</u> <u>45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013</u>

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

| O presente contrato rege-se, | ainda, pela chamada pública n.º | /20XX, pela |
|------------------------------|---|-----------------|
| Resolução CD/FNDE nº | _/20XX, pela <u>Lei nº 8.666/1993</u> e pela <u>Lei</u> | n° 11.947/2009, |
| em todos os seus termos. | | |

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

| a) por acordo entre as partes; |
|---|
| b) pela inobservância de qualquer de suas condições; |
| c) por quaisquer dos motivos previstos em lei. |
| CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: |
| O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou atédede |
| CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: |
| É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. |
| E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. |
| (município),de |
| CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal) |
| CONTRATADA (Grupo Formal) |
| PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS: |
| 1 |



| 2 | |
|----|--|
| ۷. | |

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL 2. CNPJ 1. Nome do Proponente 3. Endereço 4. Município/UF 5. E-mail 6. DDD/Fone 7. CEP 8. Nº DAP Jurídica 9. Banco 10. Agência Corrente 11. Conta Nº da Conta 12. Nº de Associados 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 14. Nº de Associados com DAP Física 15. Nome do representante legal 16. CPF 17. DDD/Fone 18. Endereço 19. Município/UF II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

> Av. Santo Antônio, Gurupá - PA, 68300-000 CNPJ: 04.876.397/0001-30. Fone: (91) 3692-1421



| 1. Nome da Entidade | • | | 2. CNPJ | | | 3. Município/UF |
|--|----------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| 4. Endereço | | | | | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do represen | tante e e-mail | | 7. CPF | | | |
| | | III - F | RELAÇÃO DE PRODU | ITOS | | |
| | | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição | 0* | | 5. Cronograma de |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | | Entrega dos produtos |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | |
| Declaro estar de aco | rdo com as condições | estabelecidas neste p | rojeto e que as inform | ações acima conferem | com as condições de | fornecimento. |
| Assinatu | | | lo Representante do G | rupo Formal | | |
| Local e Data | | | | | Fone/E-mail: | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | | | |
|--|--|--------|-----------------|---|----------|---------------|-------------------------|--|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA № | | | | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | | | | |
| GRUPO INFORMAL | | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CPF | | | | |
| 3. Endereço | | | 4. Município/UF | | | 5. CEP | | |
| 6. E-mail (quando houver) | | | | 7. Fone | | | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não | | | | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) 10. E-mail/Fone | | | | |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES | | | | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | | 2. CPF | | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |



| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | | | |
|--|--|---|---------------------|----------------------------|---------------------------------|--|------------------|--|
| 1. Nome da Entidade 2. CNPJ | | | | | | | | |
| 4. Endereço | | | | | | | 5. DDD/Fone | |
| 6. Nome do repres | 6. Nome do representante e e-mail 7. CPF | | | | | | | |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | | | | |
| Identificação do Agricultor (a) Familiar | | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | | 6.Valor Total | |
| | | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | | Total agricultor | |
| Total do projeto | | | | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | | | |
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | Total do projeto: | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Informal | | | | Fone/E-mail: CPF: | | |
| Local e Data: | | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | | | | Assinatura | | |
| | | | | | | | | |



| I | |
|---|---|
| | |
| | |
| | 1 |

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | | |
|--|-----------|---------|-----------------|---------------------|--------------------------|----------------------|--|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA № | | | | | | | |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | | | |
| FORNECEDOR (A) II | NDIVIDUAL | | | | | | |
| 1. Nome do Proponer | nte | | 2. CPF | | | | |
| 3. Endereço | | | 4. Município/UF | | | 5.CEP | |
| 6. № da DAP Física | | | 7. DDD/Fone | | 8.E-mail (quando houver) | | |
| 9. Banco 10.№ da Agência | | | | | 11.Nº da Conta Corrente | | |
| II- Relação dos Produtos | | | | | | | |
| Produto | | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de | |
| | | | | Unitário | Total | Entrega dos produtos | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | | |
| Nome | | | CNPJ | | | Município | |
| Endereço | | | | | | Fone | |
| Nome do Representa | nte Legal | | | | CPF | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | | |
| Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual | | | CPF: | | | | |